

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

EDITAL DE LICITAÇÃO**LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA”, PARA PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE MÓDULOS COM BICICLETÁRIOS****CONCORRÊNCIA Nº 008/12****PROCESSO CPL Nº 1601/12**

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA URBES**, através de sua Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que se encontra aberta a licitação acima descrita, na modalidade de Concorrência, do tipo “**Maior Oferta**”, no interesse de sua Diretoria Administrativa e Financeira, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

HORA, DATA E LOCAL

Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais serão recebidas em sessão pública marcada para:

Horário: Às 09h00min**Do dia:** 10 de dezembro de 2012**Local:** Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama – Sorocaba/SP**ANEXOS:** Integram este Edital:

- Anexo I - Retirada do Edital pela Internet**
- Anexo II - Detalhes Técnicos dos Módulos**
- Anexo III - Plantas dos Módulos**
- Anexo IV - Atestado de Visita Técnica e Conhecimento do Local**
- Anexo V - Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho**
- Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial**
- Anexo VII - Minuta do Termo de Permissão**
- Anexo VIII - Termo de Ciência e Notificação**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Permissão Onerosa de Uso de Área Pública para Exploração Comercial de Módulos com Bicicletários, localizados em diversas áreas do Município de Sorocaba/SP, conforme Anexos deste edital.

1.1.1. A atividade para os **Módulos tipo nº 2** deverá ser do **ramo de alimentação**, manipulação ou preparo de comidas ou bebidas tipo “bar”, sendo expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e/ou produtos em recipientes de vidros.

1.1.2. Atividades **que poderão** ser exploradas dentro dos **Módulos tipo nº 1**, ora licitado, desde que de acordo com as normas do órgão regulamentador de cada atividade, são por exemplo:

- a) Banca de Jornais e Revistas;
- b) Chaveiro (conserto e fabricação de chaves);
- c) Sapataria (conserto de sapatos, bolsas e cintos em geral);
- d) Venda e/ou Conserto de aparelhos e acessórios para telefonia fixa ou móvel;
- d) Vendas e/ou Conserto de Artigos de Relojoaria;
- f) Venda e/ou Conserto de equipamentos, material e acessórios para informática;
- g) Artigos esportivos;
- h) Venda e/ou conserto de equipamentos, peças e acessórios para bicicletas;
- i) Floricultura;
- j) Venda e/ou Locação de Cds/Jogos de Video Games;
- l) Outras atividades não previstas aqui, desde que não façam parte do **subitem 1.1.3.**

1.1.3 Atividades que **não poderão** ser exploradas nos **Módulos** ora licitados são:

- a) Venda de bebidas alcoólicas;

- b) Venda de bebidas em recipientes de vidro;
- c) Jogos eletrônicos (todos os tipos de jogos eletrônicos), proibidos por lei;
- d) Venda ou aluguel de produtos que atentem ao pudor;
- e) Venda de Fogos de Artifícios;

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá apresentar proposta para esta Licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no País, com plena capacidade e que satisfaça a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital.

2.2 Poderão participar desta licitação empresas que enviaram o Anexo I do edital, até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora marcada para a sessão de entrega dos documentos e propostas.

2.3 Não será permitida a participação:

2.3.1- De empresas estrangeiras não instaladas no País;

2.3.2- De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.3- Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.3.4- De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.3.5- De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.3.6- Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.3.7- Em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

2.3.8- Pessoa Jurídica ou Física inadimplente com a **URBES** ou cujo(s) acionista(s), sócio(s) ou diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que também se tornou inadimplente junto à **URBES**, enquanto perdurar a situação de inadimplência.

2.3.9- Pessoa Jurídica ou Física que comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a **URBES**, independentemente do objeto contratado.

3 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

3.1 As Licitantes interessadas deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitações, na data e hora aprazadas, os documentos exigidos, que deverão ser acondicionados em 02(dois) envelopes, opacos, lacrados, numerados e rubricados no fecho, constando em sua parte externa o seguinte:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO CPL Nº 1601/12
CONCORRÊNCIA Nº 008/12
LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA”, PARA PERMISSÃO ONEROSA DE
USO DE ÁREA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE MÓDULOS
COM BICICLETÁRIOS.
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS
NOME DO LICITANTE

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO CPL Nº 1601/12
CONCORRÊNCIA Nº 008/12
LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA”, PARA PERMISSÃO ONEROSA DE
USO DE ÁREA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE MÓDULOS
COM BICICLETÁRIOS.
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
NOME DO LICITANTE

3.2 No **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS**, o proponente fará inserir os documentos que seguem, em única via, **em seu original, ou por qualquer processo de cópia autenticada**, ou ainda emitido via Internet (sujeito à verificação de autenticidade/validade) ou ainda publicação na Imprensa Oficial nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, dentro dos seus respectivos prazos de validade, conforme o caso, e consistirá de **Habilitação**

Jurídica, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira, abaixo especificada:

3.2.1 PARA PESSOAS FÍSICAS

3.2.1.1 Habilitação Jurídica

a) Cédula de Identidade (RG), ou outro documento de identificação permitido por lei;

3.2.1.2 Qualificação técnica

a) Atestado de visita emitido pela **URBES**, em nome da licitante, de que, por intermédio de seu representante, visitou a área onde será instalado o objeto da presente permissão de uso, tomando conhecimento do local e das demais informações relevantes para elaboração de sua proposta, conforme modelo constante do **Anexo III**.

a.1) Para obtenção deste atestado, os interessados deverão agendar com antecedência mínima de 24 horas da data de visita, através do telefone **(0xx15) 3331-5000**, com o senhor Demétrio, para que possa designar um funcionário a fim de acompanhar para tal fim;

3.2.1.3 Regularidade Fiscal

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, **ou** declaração de que compromete-se, caso seja vencedor, a se inscrever no referido cadastro, obrigando-se a apresentar à **URBES**, no prazo máximo de 90(noventa) dias a contar da assinatura do Termo de Permissão, a devida Inscrição, sendo que o descumprimento por parte do **PERMISSIONÁRIO** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Oitava do Anexo VII, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou

Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a **débitos inscritos** na Dívida Ativa;

d-1) A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente, sendo risco do proponente eventual inabilitação após diligência da CPL à Fazenda do respectivo estado.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal **(Imobiliário e Mobiliário)** do domicílio ou sede do requerente.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11.

3.2.1.4. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de execução patrimonial (ações de execução civil), expedida no domicílio da pessoa física;

3.2.1.5 Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

3.2.2 PARA PESSOAS JURIDICAS

3.2.2.1 Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades

comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.2.2 Qualificação técnica

a) Atestado de visita emitido pela **URBES**, em nome da licitante, de que, por intermédio de seu representante, visitou a área onde será instalado o objeto da presente permissão de uso, tomando conhecimento do local e das demais informações relevantes para elaboração de sua proposta, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

a-1) Para obtenção deste atestado, os interessados deverão agendar com antecedência mínima de 24 horas da data de visita, através do telefone **(0xx15) 3331-5000**, com Demétrio, para que a URBES possa designar um funcionário a fim de acompanhar para tal fim;

3.2.2.3 Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a **débitos inscritos** na Dívida Ativa;

d.1) A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente, sendo risco do proponente eventual inabilitação após diligência da CPL à Fazenda do respectivo estado.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal **(Imobiliário e Mobiliário)** do domicílio ou sede do requerente.

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS**, por meio de certidão expedida pela Previdência Social;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11.

i) Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

i-1) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **URBES**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i-2) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação

3.2.2.4. Qualificação econômico-financeira

a) Balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas, na forma da lei, ou documento equivalente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

c) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices **simultaneamente**:

- Índice de Liquidez Corrente – $ILC = AC/PC > \text{ou} = 1,0$
- Índice de Liquidez Geral – $ILG = AC + RLP/PC + ELP > \text{ou} = 1,0$

Onde:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível a Longo Prazo

c.1) As empresas que apresentarem índices de liquidez negativos devem comprovar capital social não inferior a 10% do valor estimado;

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.2.2.5 Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

3.2.3 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.2.3.1 Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente;

3.2.3.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

3.2.3.3 Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observado os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emitente.

a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas aquelas que contados da data de sua respectiva expedição tenha até 90 (noventa) dias, do momento da entrega do envelope da documentação constante neste edital.

b) No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, deverá ser **emitida certidão no nome da proponente** contendo a expressão “Não consta cadastro” ou outra frase de teor semelhante.

c) A regularidade exigida nas alíneas “c” até “e” do subitem 3.2.1.3, “a” do subitem 3.2.1.4 “c” até “h” do subitem 3.2.2.3 e “d” do subitem 3.2.2.4 poderá ser comprovada, também, por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.

3.2.3.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão

estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos **itens 3.2.2.1 a 3.2.2.5.**

3.2.3.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

3.2.3.6 A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

3.3 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL - A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via ORIGINAL, datada, numerada sequencialmente, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Proponente, conforme **Anexo VI**, em papel timbrado da Licitante, sem emendas ou rasuras, juntamente com os demais itens abaixo descritos:

3.3.1. Proposta Comercial para o(s) Módulo(s) tipo I, que não poderá ser inferior ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais, a qual deverá ser apresentada em reais, em algarismo e por extenso, bem como o valor global da proposta, que será calculado multiplicando-se o valor proposto mensalmente pelo prazo contratual de 30 meses, não podendo ser inferior a R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais).

e/ou

3.3.1. Proposta Comercial para o(s) Módulo(s) tipo nº 2, que não poderá ser inferior ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, a qual deverá ser apresentada em reais, em algarismo e por extenso, bem como o valor global da proposta, que será calculado multiplicando-se o valor proposto mensalmente pelo prazo contratual de 30 meses, não podendo ser inferior a R\$3.000,00 (três mil reais).

3.3.2 Prévia autorização do órgão competente para a exploração da atividade **ou** declaração devidamente assinada, de que se responsabilizará pela regularização junto ao órgão competente, eximindo à **URBES** de qualquer responsabilidade, obrigando-se a apresentar o referido documento

a **URBES**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Termo de Permissão, sendo que o descumprimento por parte do **PERMISSIONÁRIO** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Oitava do Anexo VII, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**

3.3.3 Indicação da pessoa credenciada a contratar com a **URBES**, sendo que a ausência de tal indicação não será motivo de desclassificação, devido ao caráter informativo da mesma, e será considerado que o representante legal exercerá tal função;

3.3.4 Declaração de que o licitante se sujeita às condições deste Edital e seus anexos, e da Lei nº 8666/93 e suas alterações, que rege a presente licitação.

3.3.5 Declaração de que arcará com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da Instalação/Manutenção, da implantação da atividade, inclusive com os custos de consumo de energia elétrica, água e telefonia, e de que tem ciência de que não será reembolsado de quaisquer despesas a este fim e nem sequer terá direito a qualquer indenização ou retenção, em razão de obras ou benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias.

3.3.6 Declaração de que tem ciência que deverá manter o módulo juntamente com o bicicletário anexo, em perfeito estado de conservação e limpeza.

3.3.7 Declaração de que tem ciência que deverá manter no bicicletário às suas expensas equipamentos de apoio mínimo aos ciclistas, como por exemplo compressor de ar elétrico e caixa de ferramentas básicas.

3.3.8. Declaração de que tem ciência, caso opte pela exploração de aluguel de bicicletas, de que é responsável pela manutenção das bicicletas, as quais devem ser oferecidas aos usuários em perfeitas condições de uso.

4 DO JULGAMENTO

4.1. As propostas serão apreciadas e julgadas, obedecendo-se rigorosamente os seguintes critérios:

4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Infringirem qualquer das condições do presente edital.
- b) Condicionarem-se na proposta de terceiros.

c) Contiverem dizeres escritos à margem ou fora do contexto ou, ainda, que não expressarem-se com clareza e objetividade.

d) Sejam inferiores a R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) mensais para o Tipo 1 e R\$ 100,00 (Cem Reais) para o Tipo 2, ou inexecutáveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

4.2 Será vencedora a licitante que apresentar a “**Maior Oferta Mensal por Módulo**”.

4.3 Em caso de absoluto empate entre dois ou mais proponentes, e após obedecido o disposto no § 2º do Artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, proceder-se-á sorteio.

4.4 As propostas deverão ser ofertadas e julgadas por lote.

4.4.1 Na hipótese de resultar lote sem proposta, serão convocados os proponentes, por critério de “Maior Oferta”, para optarem por outro lote, porém permanecendo o valor original;

4.4.2 A opção mencionada no subitem anterior será formalizada em ata, devidamente firmada pelos presentes;

5 DO PROCEDIMENTO PARA RECEPÇÃO E PROCESSAMENTO

5.1 Esta Concorrência será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, na seguinte conformidade:

5.1.1 Os envelopes nº 1 e nº 2 deverão ser protocolados até as 09h00min do dia 10 de dezembro de 2012, na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jd. Panorama, Sorocaba/SP;

5.2 Não será recebida nenhuma outra documentação, nem serão permitidas, sob quaisquer hipóteses, alterações, supressões e/ou complementações nos documentos de habilitação ou de propostas, que estiverem fora dos respectivos envelopes, após os mesmos terem sido protocolados;

5.3 Juntamente com os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, cada Proponente deverá apresentar uma carta aberta assinada por seu representante legal, designando e credenciando pessoa para

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

representá-la com plenos poderes perante a **URBES**, para assuntos relacionados com a presente licitação;

5.3.1 A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação da Proponente, porém ficará impedida de manifestar-se nas sessões de abertura dos envelopes;

5.4 Recebimento e rubrica dos envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e nº 02 - Proposta Comercial, pela Comissão Permanente de Licitação, e pelos representantes credenciados das Proponentes, presentes à abertura dos envelopes nº 01 recebidos, com a oportuna apreciação e rubrica dos documentos nestes contidos.

5.5 A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

5.6 A divulgação do resultado do julgamento da fase de Habilitação será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, nos termos do § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, salvo se todos estiverem presentes, quando será lavrado em ata;

5.7 Devolução dos Envelopes nº 02 – Proposta Comercial, às Proponentes inabilitadas, desde que não tenha havido recursos ou após sua apreciação;

5.8 Abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta Comercial, das Proponentes habilitadas, para rubrica do seu conteúdo e Julgamento das Propostas Comerciais;

5.9 Divulgação do resultado do julgamento das Propostas Comerciais, salvo se todos estiverem presentes, será feito mediante publicação na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo 1º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com a classificação final das Proponentes, nos termos do Edital;

5.10 Homologação e adjudicação do objeto desta Concorrência pela autoridade competente da **URBES**, após o julgamento dos recursos interpostos ou após desistência expressa das demais Proponentes;

5.11 As aberturas dos Envelopes nºs 01 e 02 serão realizadas em atos públicos, encerrados com a lavratura das respectivas atas circunstanciadas, assinadas obrigatoriamente pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais ou credenciados das Proponentes presentes.

6 DA PERMISSÃO

6.1 O prazo para assinatura do Termo de Permissão será de no máximo 05(cinco) dias úteis, contados a partir da convocação feita pela **URBES**.

6.1.1 A **LICITANTE VENCEDORA** fica obrigada a comparecer na **URBES**, sito a rua Pedro de Oliveira Neto, 98 , Jardim Panorama, Sorocaba/SP, para assinatura do Termo de Permissão e seus respectivos Termos.

6.2. A recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta.

6.3 Ocorrida a hipótese prevista no **item 6.2**, a **URBES** poderá convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, até lograr a assinatura do Termo de Permissão, nas mesmas condições da proposta vencedora, não cabendo à Proponente desistente qualquer indenização ou direito, seja a que título for.

6.4 O pagamento do valor oferecido em proposta pela **PERMISSIONÁRIA**, será efetuado em parcelas mensais e consecutivas, cuja primeira vencer-se-á na assinatura do Termo de Permissão de Uso, a segunda parcela, 30(trinta) dias após o início das atividades e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

6.4.1. O valor da Permissão será reajustado anualmente, proporcionalmente à variação do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas no período ou, na falta deste, por índice oficial que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

6.4.2. Sempre que solicitado pela **URBES**, a **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a apresentar as guias quitadas dos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, e outros se existirem.

6.5 Além das parcelas mensais, a Permissionária reembolsará mensalmente a **URBES**, o total dos custos com o consumo de energia elétrica e de água (assim que vier a ser exigido, realizados pela exploração do módulo de sua responsabilidade).

6.6 As instalações de equipamentos no respectivo módulo serão fiscalizadas pelo Setor de Expediente da **URBES**, e eventuais adaptações necessárias ao perfeito funcionamento das atividades, deverão ser previamente solicitadas por escrito à **URBES**, e somente poderão ser executadas após a aprovação da Diretoria Administrativa e Financeira da **URBES**.

6.7 O horário de funcionamento do módulo comercial deverá ser no mínimo das 07h00min até 19h00min de segunda até domingo.

7 - DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 Para garantia do cumprimento das obrigações assumidas pela **LICITANTE VENCEDORA**, será prestada garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

8 - DAS MULTAS E SANÇÕES

8.1 A recusa da licitante vencedora em assinar o Termo de Permissão, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta.

8.2 Sem prejuízo das sanções previstas no **item 8.1**, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que rege a presente licitação.

8.3 A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Durante a fase de preparação das propostas, as Proponentes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas a **URBES** conforme definido a seguir:

9.1.1 As consultas de esclarecimento, providências ou impugnação deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação da **URBES**, por escrito e assinadas pelo representante legal da empresa interessada, até 03 (três) dias úteis imediatamente anteriores àquele designado para a entrega dos envelopes.

9.1.2 A **URBES** responderá oficialmente às consultas de esclarecimento que, a seu critério, considerar pertinentes.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

9.1.3 Os esclarecimentos serão encaminhados pela **URBES**, via fax ou email, a todas as empresas interessadas e identificadas, sem indicar, porém, aquela que formulou a consulta.

9.1.4 A cada manifestação da **URBES** será atribuído um número sequencial, a partir do número 01.

9.1.5 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.1.6 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, quando for o caso.

9.2 A apresentação de proposta à presente Licitação implica conhecimento pela Proponente das normas do Edital e anexos.

9.3 A qualquer tempo, antes da comunicação do resultado, a **URBES** poderá inhabilitar a Proponente ou desclassificar sua proposta, sem que caiba à esta direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa.

9.4 A **URBES** poderá revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente à sua abertura, fato este, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5 Em caso de revogação, isto não representará direito às interessadas a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

9.6 Serão considerados dias úteis, exclusivamente para os fins previstos na Lei e neste Edital, aqueles em que houver expediente normal na sede Administrativa da **URBES**.

9.7 Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham prazo de validade específico no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação dos envelopes.

9.8 A apresentação da proposta à presente licitação, implica conhecimento pela proponente das normas do presente Edital e seus anexos.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

9.9 Os casos omissos, não previstos no presente Edital, serão soberanamente resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.10 Fica expressamente proibido o uso de telefone celular, dentro do recinto em que as sessões forem realizadas, sob pena de ter que se retirar do local, ficando impedido de acompanhar as sessões de abertura dos envelopes.

9.11 Este Edital, seus documentos integrantes e a proposta selecionada integrarão o Termo de Permissão como se nele estivessem transcritos.

9.12 Estima-se o valor da presente licitação em R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

9.13 Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da **URBES**, à Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba, SP, telefone (0XX15) 3331-5016, no Setor de Licitações e Compras.

Sorocaba, 30 de outubro de 2012.

Claudia Ap. Ferreira Soares
Presidente da CPL

Lucimara M. Brasil Agustinelli
Membro

Josenilson Silva Coelho
Membro

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

EDITAL**LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA”, PARA PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE MÓDULOS COM BICICLETÁRIOS****CONCORRÊNCIA Nº 008/12****PROCESSO CPL Nº 1601/12****ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET***(enviar pelo e-mail licitacoes@URBES.com.br, c/c licitacao2@URBES.com.br)***Denominação:****CNPJ:****Endereço:****e-mail:****Cidade:****Estado:****Telefone:****Fax:**

Obtivemos, através do acesso à página www.URBES.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2012

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a **URBES** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **URBES**, Setor de Licitações, pelo e-mail licitacoes@URBES.com.br, c/c licitacao2@URBES.com.br.

A não remessa do recibo exime a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - **URBES**, da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA”, PARA PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE MÓDULOS COM BICICLETÁRIOS.

CONCORRÊNCIA Nº 008/12

PROCESSO CPL Nº 1601/12

ANEXO II – DETALHES TÉCNICOS DOS MÓDULOS

1- MODULO TIPO Nº 01: CONJUNTO DE MÓDULO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL + BICICLETÁRIO



MÓDULO COMERCIAL 4,50 x 3,30m e h= 4,00m em estrutura mista metálica e alvenaria e fechamento em vidro, com DEPÓSITO 2,15 X 2,15m e acoplado um BICICLETÁRIO medindo 4,50X 4,50 m, h = 3,50m.

1.1 MÓDULO COMERCIAL e DEPÓSITO

1.1.1. ESTRUTURA: A estrutura mista metálica e alvenaria.

- ✓ _ A **estrutura metálica** composta de 4 (quatro) pilares em chapa de aço galvanizado de 3mm, dobrada formando um perfil de 200mm x 200mm e estrutura auxiliar para instalação de caixilho de vidro para fechamento, em chapa de aço galvanizado de 1,5mm formando perfis de encaixe para vedação de água. O acabamento da estrutura metálica em pintura de fundo epóxi 2630 e pintura final com tinta PU 2760.
- ✓ _ A **estrutura da alvenaria** em vigas baldrame apoiadas em brocas, executadas em concreto armado e devidamente impermeabilizadas.

1.1.2. FECHAMENTO LATERAL: Em vidro liso temperado de 10mm na frente e na lateral (vide planta Ilustrativa) e o fechamento dos fundos e do depósito construído em alvenaria convencional com tijolo cerâmico furado tipo “baianão”, nas dimensões 11,5x14x25 cm, com chapisco, emboço, reboco e acabamento com pintura protetora internamente e na área externa, revestimento com pastilha cerâmica de alta resistência 2x2cm.

1.1.3. BRISE: brise horizontal, acima da cobertura externa com 1,05m de altura, em alumínio e porta painel em alumínio fixado a estrutura auxiliar.

1.1.4 COBERTURA:

- ✓ _ Com testeira no perímetro superior externo na frente e lateral do MÓDULO COMERCIAL, em formato de platibanda metálica, em chapa de aço galvanizado de 2mm dobrado em formato de U com altura de 400mm e largura de 200mm formando uma cocho de calha para escoamento das águas pluviais do telhado, com pintura do fundo epóxi 2630 e acabamento final com tinta PU 2760.
- ✓ _ Na área em alvenaria em platibanda de alvenaria.
- ✓ _ O telhado sustentado por terças em perfil U de 4” com espessura de 1/8” fixados no lado interno da testeira e coberto com telha metálica galvanizada trapézio 40 de 0,50mm de espessura com isolante termoacustico de 30mm e pintura eletrostática de cor branca na parte superior, com inclinações para escoamento e direcionamento de águas pluviais para as calhas a condutores.

1.1.5 COBERTURA EXTERNA (Estrutura Metálica de Avanço): cobertura de proteção externa em 2 (dois) lados do MÓDULO COMERCIAL com 1,20m de avanço, fabricada com tubos retangulares 60x40 com espessura de 2mm e coberta com polycarbonato alveolar de 6mm com proteção UV e acabamento com perfis de alumínio e borrachas de alta resistência.

1.1.6 FORRAÇÃO: A forração do Módulo Comercial e do depósito em gesso acartonado de 12mm de espessura, com pé- direito de h = 3,50m.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

1.1.7 PORTA: porta de entrada em vidro temperado (duas unidades, vide Planta Ilustrativa) de correr deslizante, nas dimensões 1,70 x 2,45m e para o depósito porta de ferro de abrir 0,90 x 2,10m. Todas as portas com acabamento em granito nas soleiras.

1.1.8 INSTALAÇÃO ELETRICA:

- ✓ _ Poste Padrão de Entrada de Energia bi-fásico completo e ligação junto à concessionária local.
- ✓ _ Iluminação interna com 6 (seis) pontos no teto, em plafons de embutir para 2 (duas) lâmpadas econômicas de 26W cada. No depósito 1 (um) ponto no teto.
- ✓ _ Instalação elétrica contendo quadro de disjuntores, 5 (cinco) tomadas 110V e 5 (cinco) tomadas 220V, fiação completas para os pontos de luz e seus respectivos interruptores.

1.1.9 PISO: O piso do MÓDULO COMERCIAL e do DEPÓSITO em porcelanato retificado de Alta Qualidade, assentado em contrapiso executado e regularizado pela empresa contratada.

1.2 BICICLETÁRIO

1.2.1 ESTRUTURA: A **estrutura metálica** composta de 3 (três) pilares em chapa de aço galvanizado de 3mm, dobrada formando um perfil de 200mm x 200mm e estrutura auxiliar tubular 80x80x2mm em aço galvanizado, com fechamento lateral em grade eletrofundida 80x40 com fio de 6mm e 3,10m de altura. O acabamento da estrutura metálica será em pintura de fundo epóxi 2630 e pintura final com tinta PU 2760.

1.2.2 COBERTURA:

- ✓ _ Testeira em todo perímetro superior externo em chapa de aço galvanizado de 2mm dobrado em formato de U com altura de 400mm e largura de 200mm formando um cocho de calha para escoamento da água do telhado, com pintura, com fundo epox 2630 e acabamento com tinta PU 2760.
- ✓ _ O telhado sustentado por 4 (quatro) terças em perfil U de 4" com espessura de 1/8" fixados no lado interno da testeira e coberto com telha metálica galvanizada trapézio 40 de 0,50mm de espessura e pintura eletrostática de cor branca na parte inferior e superior.

1.2.3 FORRAÇÃO: Forro em gesso acartonado de 12mm de espessura, com pé direito de h=3,00m.

1.2.4 PORTA: Porta lateral de acesso para as bicicletas, confeccionada com o mesmo material da grade eletrofundida do fechamento lateral, com sistema de

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

correr para a abertura e nas dimensões 1,00 x 2,45m. Todas as portas receberão acabamento em granito nas soleiras.

1.2.5 INSTALAÇÃO ELÉTRICA: Iluminação interna com 4 luminárias para 2 (duas) lâmpadas econômicas de 26W cada.

1.2.6 PISO: Piso em bloco de concreto intertravado, assentado em contrapiso executado e regularizado pela empresa contratada.

1.2.7 PARACICLO: 2 (dois) Paraciclos tipo trave confeccionados em tubo de aço galvanizado de 2" com espessura de 3mm e alças para fixar as bicicletas em ambos os lados.

2- MÓDULO TIPO Nº 2: CONJUNTO DE MÓDULO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL + BICICLETÁRIO + WC



MÓDULO COMERCIAL 5,30 x 8,50m e h= 4,00m em estrutura mista metálica e alvenaria e fechamento em vidro, com **DEPÓSITO** 2,05 X 2,90m, **WC** 2,05 X 2,40m e acoplado um **BICICLETÁRIO** medindo 5,45X 6,45 m, h = 3,50m.

2.1 MÓDULO COMERCIAL, DEPÓSITO e WC**2.1.1- ESTRUTURA:** A estrutura mista metálica e alvenaria.

- ✓ _ A **estrutura metálica** composta de 4 (quatro) pilares em chapa de aço galvanizado de 3mm, dobrada formando um perfil de 200mm x 200mm e estrutura auxiliar para instalação de caixilho de vidro para fechamento, em chapa de aço galvanizado de 1,5mm formando perfis de encaixe para vedação de água. O acabamento da estrutura metálica será em pintura de fundo epóxi 2630 e pintura final com tinta PU 2760.
- ✓ _ A **estrutura da alvenaria** em vigas baldrame apoiadas em brocas, executadas em concreto armado e devidamente impermeabilizadas.

2.1.2 FECHAMENTO LATERAL: Em vidro liso temperado de 10mm na frente e na lateral (vide planta Ilustrativa) e o fechamento dos fundos, do depósito e do WC, construído em alvenaria convencional com tijolo cerâmico furado tipo “baianão”, nas dimensões 11,5x14x25 cm, com chapisco, emboço, reboco e acabamento com pintura protetora internamente e na área externa, revestimento com pastilha cerâmica de alta resistência 2x2cm.

- ✓ _ O WC com revestimento impermeável em toda área interna da alvenaria, em porcelanato de alta qualidade, com altura mínima de cobrimento de 2,00m do piso.

2.1.3- BRISE: brise horizontal, acima da cobertura externa com 1,05m de altura, em alumínio e porta painel em alumínio fixado a estrutura auxiliar.

2.1.4 - COBERTURA:

- ✓ _ Com testeira no perímetro superior externo na frente e lateral do MÓDULO COMERCIAL, em formato de platibanda metálica, em chapa de aço galvanizado de 2mm dobrado em formato de U com altura de 400mm e largura de 200mm formando uma cocho de calha para escoamento das águas pluviais do telhado, com pintura do fundo epóxi 2630 e acabamento final com tinta PU 2760.
- ✓ _ Na área em alvenaria em platibanda de alvenaria.
- ✓ _ O telhado sustentado por terças em perfil U de 4” com espessura de 1/8” fixados no lado interno da testeira e coberto com telha metálica galvanizada trapézio 40 de 0,50mm de espessura com isolante termoacustico de 30mm e pintura eletrostática de cor branca na parte superior, com inclinações para

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

escoamento e direcionamento de águas pluviais para as calhas a condutores, conforme Anexos.

2.1.5 COBERTURA EXTERNA (Estrutura Metálica de Avanço): cobertura de proteção externa em 2 (dois) lados do MÓDULO COMERCIAL e acesso do WC, com 1,20m de avanço, fabricada com tubos retangulares 60x40 com espessura de 2mm e coberta com polycarbonato alveolar de 6mm com proteção UV e acabamento com perfis de alumínio e borrachas de alta resistência.

2.1.6 FORRAÇÃO: A forração do Módulo Comercial e do depósito em gesso acartonado de 12mm de espessura, com pé- direito de $h = 3,50\text{m}$. A forração do WC em laje pré h 10, com chapisco, emboço e reboco, com acabamento em pintura protetora e pé-direito 3,00m. Sobre a laje do WC está posicionada a caixa d'água com capacidade para 500 litros.

2.1.7 PORTAS e JANELAS: porta de entrada em vidro temperado (duas unidades, vide Planta Ilustrativa) de correr deslizante, nas dimensões 2,50 x 2,45m e para o depósito e para o WC, porta de ferro de abrir 0,90 x 2,10m.

✓ _ As janelas do depósito e do WC tipo Basculante em vidro temperado e serão nas seguintes dimensões respectivamente: 2,70 x 0,60m e 1,00 x 0,60m.

✓ _ Todas as portas e janelas com acabamento em granito nas soleiras e peitoris.

2.1.8 INSTALAÇÃO ELETRICA:

✓ _ Poste Padrão de Entrada de Energia bifásico completo e ligação junto à concessionária local.

✓ _ Iluminação interna com 6 (seis) pontos no teto, em plafons de embutir para 2 (duas) lâmpadas econômicas de 26W cada. No depósito e no WC, 1 ponto no teto de cada ambiente.

✓ _ Instalação elétrica contendo quadro de disjuntores, 5 (cinco) tomadas 110V e 5 (cinco) tomadas 220V, fiação completas para os pontos de luz e seus respectivos interruptores.

2.1.9 PISO: O piso do MÓDULO COMERCIAL, DEPÓSITO e WC, em porcelanato retificado de Alta Qualidade, assentado em contrapiso executado e regularizado.

2.1.10 INTALAÇÃO HIDRÁULICA: Tubulação de PVC, para água fria e para o esgoto sanitário

2.1.11 DIVERSOS - WC: O sanitário com 1 (um) lavatório com coluna e 1 (um) vaso sanitário, 1 (uma) torneira para lavatório e uma caixa sifonada para limpeza.

2.2 BICICLETÁRIO

2.1.1 ESTRUTURA: A **estrutura metálica** composta de 3 (três) pilares em chapa de aço galvanizado de 3mm, dobrada formando um perfil de 200mm x 200mm e estrutura auxiliar tubular 80x80x2mm em aço galvanizado, com fechamento lateral em grade eletrofundida 80x40 com fio de 6mm e 3,10m de altura. O acabamento da estrutura metálica será em pintura de fundo epóxi 2630 e pintura final com tinta PU 2760.

2.1.2 COBERTURA:

✓ _ Testeira em todo perímetro superior externo em chapa de aço galvanizado de 2mm dobrado em formato de U com altura de 400mm e largura de 200mm formando um cocho de calha para escoamento da água do telhado, com pintura, com fundo epox 2630 e acabamento com tinta PU2760.

✓ _ O telhado sustentado por 4 (quatro) terças em perfil U de 4" com espessura de 1/8" fixados no lado interno da testeira e coberto com telha metálica galvanizada trapézio 40 de 0,50mm de espessura e pintura eletrostática de cor branca na parte inferior e superior.

2.1.3 FORRAÇÃO: Forro em gesso acartonado de 12 mm de espessura, com pé-direito de h=3,00m.

2.1.4 PORTA: Porta lateral de acesso para as bicicletas, confeccionada com o mesmo material da grade eletrofundida do fechamento lateral, com sistema de correr para a abertura e nas dimensões 1,00 x 2,45m. Todas as portas com acabamento em granito nas soleiras.

2.1.5 INSTALAÇÃO ELÉTRICA: Iluminação interna com 4 luminárias para 2 (duas) lâmpadas econômicas de 26W cada.

2.1.6 PISO: Piso em bloco de concreto intertravado, assentado em contrapiso executado e regularizado.

2.1.7 PARACICLO: - 3 (três) Paraciclos tipo trave confeccionados em tubo de aço galvanizado de 2" com espessura de 3mm e alças para fixar as bicicletas em ambos os lados, conforme modelo padrão no Anexos.

3.LOCAIS DE EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS

Lote	Descrição
01	Módulo tipo nº 1 – Região Parque do Jardim dos Estados
02	Módulo tipo nº 1 – Região Praça Carlos de Campos
03	Módulo tipo nº 1 – Largo do Rosário
04	Módulo tipo nº 1 – Área de Transferência Ipiranga
05	Módulo tipo nº 2 – Av. Dom Aguirre, junto ao Terminal São Paulo
06	Módulo tipo nº 2 – Av. São Paulo, junto a Ponte Mauricio Delosso, lado oposto – acesso Nogueira Padilha
07	Av. Dom Aguirre, região da Ponte Fernando de Luca (Pinga Pinga)

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

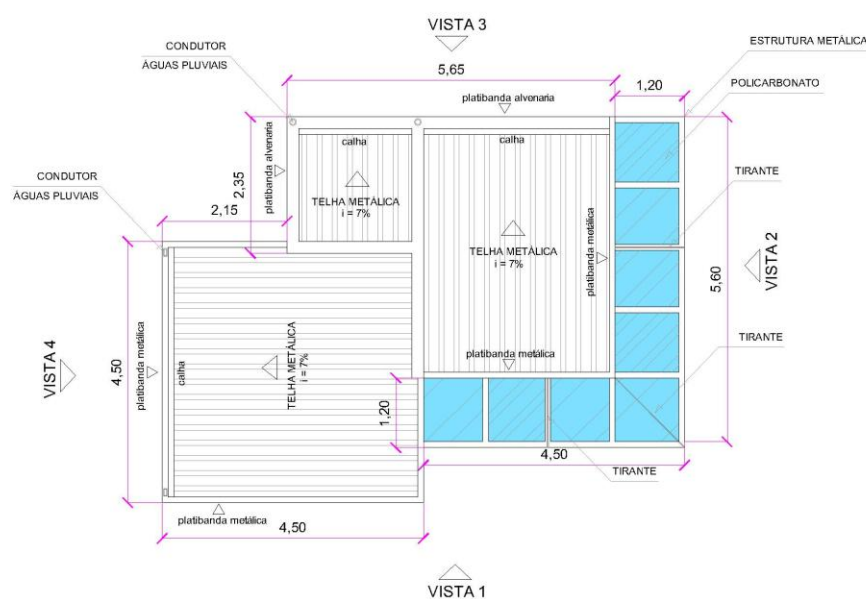
**LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA”, PARA PERMISSÃO ONEROSA DE
USO DE ÁREA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE MÓDULOS
COM BICICLETÁRIOS.**

CONCORRÊNCIA Nº 008/12**PROCESSO CPL Nº 1601/12**

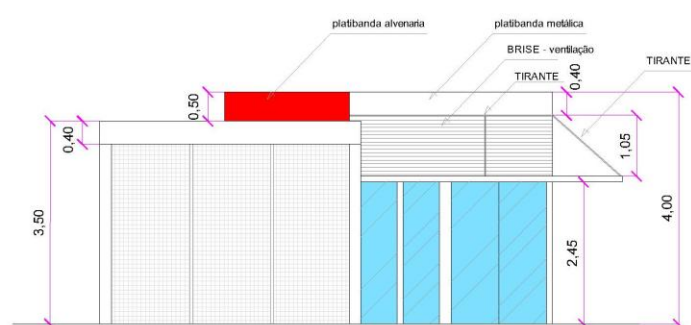
ANEXO III – PLANTAS DOS MÓDULOS

**1- MÓDULO TIPO 1 CONJUNTO DE MÓDULO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL +
BICICLETÁRIO**

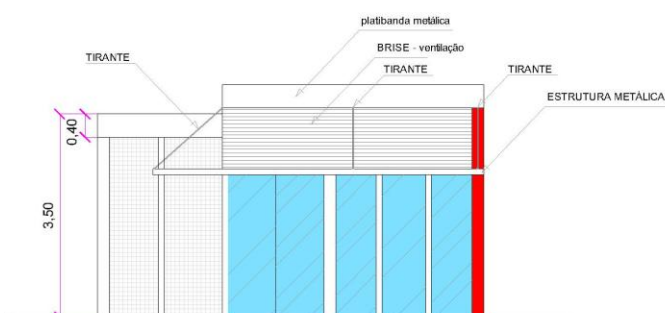




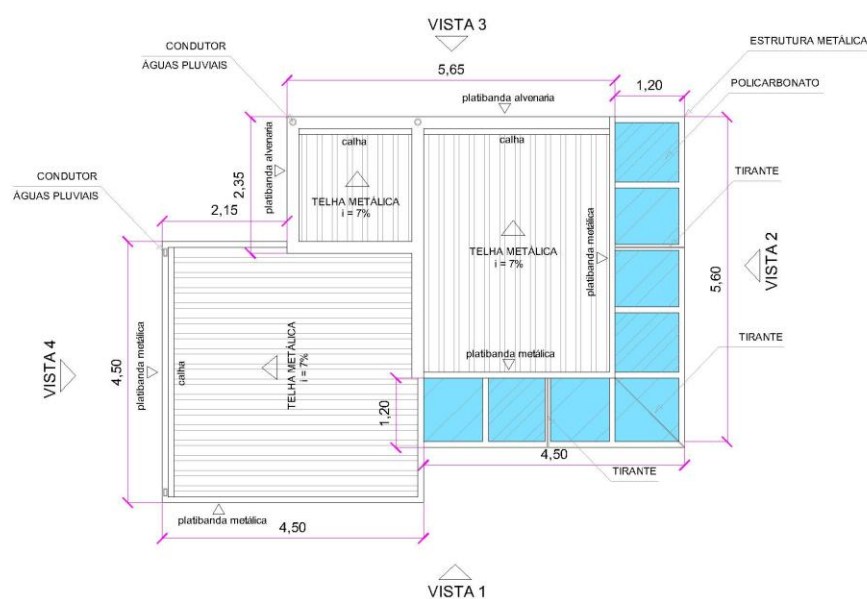
MÓDULO TIPO 01
PLANTA COBERTURA



VISTA 1
MÓDULO TIPO 01



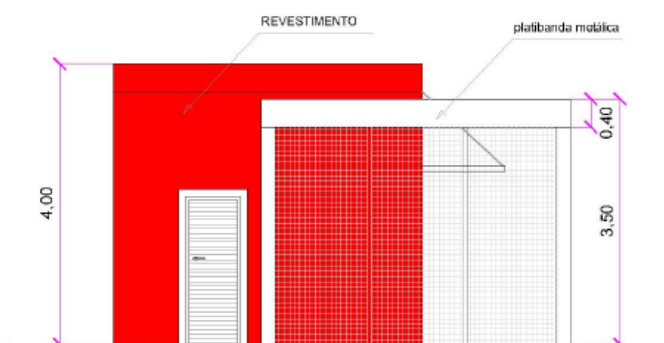
VISTA 2
MÓDULO TIPO 01



MÓDULO TIPO 01
PLANTA COBERTURA



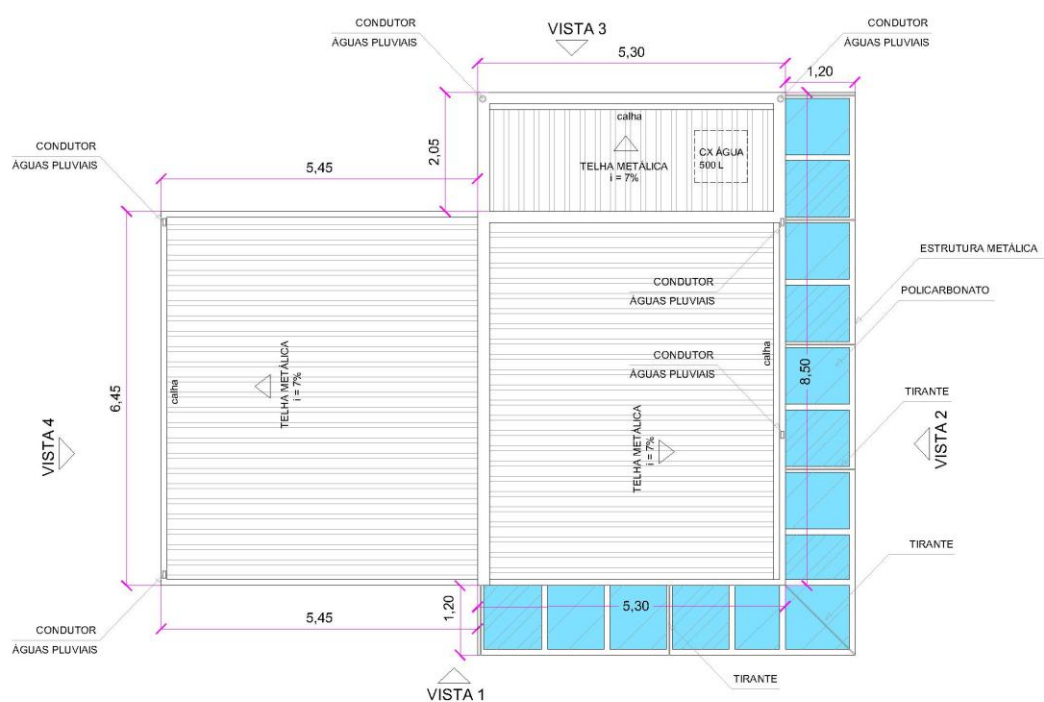
VISTA 3
MÓDULO TIPO 01



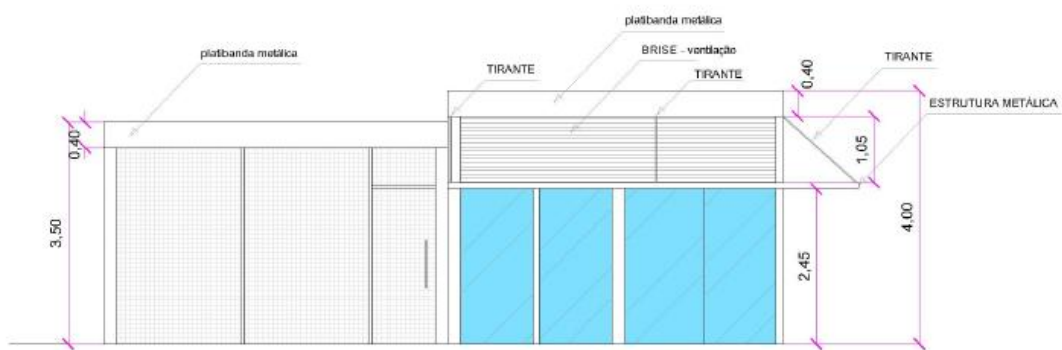
VISTA 4
MÓDULO TIPO 01



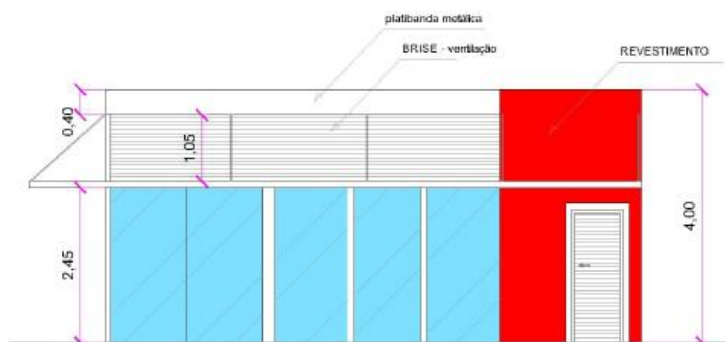
Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br



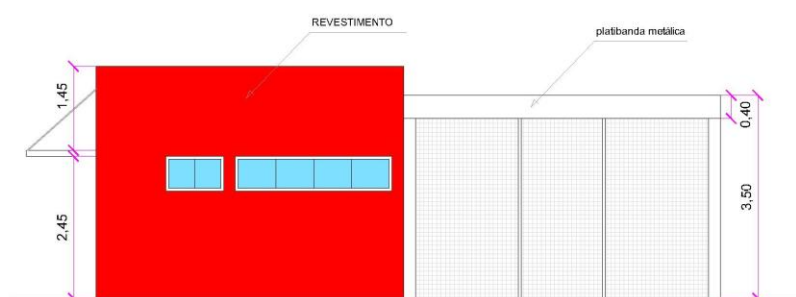
MÓDULO TIPO 02
PLANTA COBERTURA



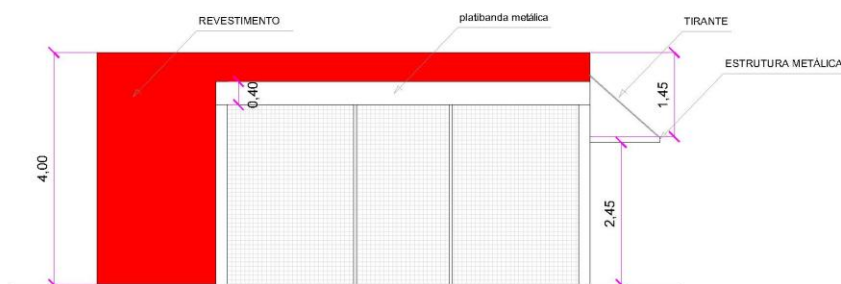
VISTA 1
MÓDULO TIPO 02



VISTA 2
MÓDULO TIPO 02



VISTA 3
MÓDULO TIPO 02



VISTA 4
MÓDULO TIPO 02

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA”, PARA PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE MÓDULOS COM BICICLETÁRIOS.**CONCORRÊNCIA Nº 008/12****PROCESSO CPL Nº 1601/12****ANEXO IV – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DO LOCAL**

A **URBES**, para fins do disposto na Concorrência n.º 008/12, vem por meio deste Atestado, declarar que enviou representante credenciado a fim de inspecionar o local, ou que no caso de pessoa física, fez por si próprio a referida inspeção, onde será instalada a atividade e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência na proposta a ser apresentada.

Sorocaba,dede 2012.

DE ACORDO:

PELA URBES:

PELO INTERESSADO:

Nome :

RG n.º:

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA”, PARA PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE MÓDULOS COM BICICLETÁRIOS.**CONCORRÊNCIA N° 008/12****PROCESSO CPL N° 1601/12****ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO****À
URBES**

Eu, (qualificação completa do declarante), representante legal de (qualificação completa do interessado), interessada em participar na **CONCORRÊNCIA N.º 008/12**, da **URBES**, declaro, sob as penas da lei que a(o) (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., dede 2012

**Nome e assinatura do representante legal, no caso de pessoa jurídica,
ou do próprio licitante)**

(Papel timbrado do Licitante)**LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA”, PARA PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE MÓDULOS COM BICICLETÁRIOS.****CONCORRÊNCIA Nº 008/12****PROCESSO CPL Nº 1601/12****ANEXO VI- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

1 Proposta que faz a (nome e/ou razão social), inscrita no CPF/MF e/ou CNPJ/MF sob nº, inscrição estadual nº....., estabelecida a....., Bairro....., Cidade..... Estado de, e-mail telefone/fax, para Instalação e Exploração Comercial do(s) Módulo(s) Comercial (ais), conforme segue:

Lote	Descrição	Atividade	Valor Mensal R\$	Valor 30 meses R\$
01	Módulo tipo nº 1 – Região Parque do Jardim dos Estados			
02	Módulo tipo nº 1 – Região Praça Carlos de Campos			
03	Módulo tipo nº 1 – Largo do Rosário			
04	Módulo tipo nº 1 – Área de Transferência Ipiranga			
05	Módulo tipo nº 2 – Av. Dom Aguirre, junto ao Terminal São Paulo			
06	Módulo tipo nº 2 – Av. São Paulo, junto a Ponte Mauricio Delosso, lado oposto – acesso Nogueira Padilha			
07	Av. Dom Aguirre, região da Ponte Fernando de Luca (Pinga Pinga)			

2 Para os devidos fins de direitos, os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas a execução do Contrato.

3 O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega do envelope.

Sorocaba, de de 2012.

Responsável da Proponente
RG e CPF



TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA”, PARA PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE MÓDULOS COM BICICLETÁRIOS.

CONCORRÊNCIA Nº 008/12

PROCESSO CPL Nº 1601/12

ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES E

.....

Contrato nº /.....

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, empresa pública municipal, constituída pela Lei nº 1.946, de 22 de Março de 1.978, alterada pela Lei nº 3.115, de 11 de Outubro de 1.989, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Renato Gianolla, brasileiro, casado, engenheiro, nomeado através do Decreto nº 14.335, de 04 de janeiro de 2005, doravante denominada **URBES** e....., inscrita sob o CNPJ nº, representada pelo Sr., portador do RG nº, CPF nº residente e domiciliado a Rua:, doravante denominado(a) **PERMISSIONÁRIO (A)**, têm entre si acordado o presente Termo que reger-se-á ante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo, a permissão onerosa de uso de área para Instalação e Exploração Comercial de no(s) Módulo(s) tipo ..., localizado na....., não sendo admitido o uso diverso da destinação aqui prevista.

1.1.1 A atividade a ser explorada é de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de duração da Permissão é de 30 (trinta) meses, contados da data de assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado, por igual ou inferior período a critério exclusivo da **URBES**.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

2.2 O (A) **PERMISSIONARIO (A)** deverá apresentar os projetos interno e externo do módulo, tais como disposição de mobiliário, fachada, letreiro, publicidade e outros itens, para prévia aprovação da **URBES**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Termo de Permissão, sendo que o descumprimento por parte do **PERMISSIONÁRIO** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Oitava, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

2.3 O (A) **PERMISSIONARIO (A)** deverá iniciar as atividades no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação dos projetos pela **URBES**, sendo que o descumprimento por parte do **PERMISSIONÁRIO** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Oitava, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

2.4 O (A) **PERMISSIONARIO(A)** deverá apresentar no prazo de até 90(noventa) dias, a contar da assinatura do Termo de Permissão, o comprovante de abertura de firma, no caso de pessoa física, ou comprovação de alteração de endereço da empresa ou abertura de filial, no caso de pessoa jurídica, no endereço do respectivo módulo, sendo que o descumprimento por parte do **PERMISSIONÁRIO** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Oitava, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

2.5 O (A) **PERMISSIONARIO(A)** deverá apresentar no prazo de até 90(noventa) dias, a contar da assinatura do Termo de Permissão, comprovante de regularização junto ao órgão competente, sendo que o descumprimento por parte do **PERMISSIONÁRIO** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Oitava, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

2.6 O (A) **PERMISSIONARIO(A)** deverá substituir ou retirar as mercadorias que não estejam dentro das atividades previstas no **item 1.1** e subitens deste contrato, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação da **URBES**, sendo que o descumprimento por parte do **PERMISSIONÁRIO** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Oitava, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

2.7 O (A) **PERMISSINÁRIO (A)** deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do encerramento desta permissão, no caso de pessoa jurídica, a prova de baixa quanto à Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao endereço do módulo, se houver, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Oitava, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

2.8 A **CONTRATADA**, no caso de atrasos devidamente justificados e motivados, deverá notificar a **URBES**, antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias úteis

antes do termo final do prazo, e se caso os motivos forem aceitos pela **URBES**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O (A)**PERMISSIONÁRIO (A)** pagará à **URBES** a quantia mensal de R\$(.....reais), vencendo-se a primeira na data de assinatura do presente Termo, a segunda 30(trinta) dias a contar o início das atividades e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, em caso de atraso o (a) Permissionário (a) sofrerá aplicação de multa estipulada no **item 8.1.2** deste contrato.

3.1.1. O valor da Permissão será reajustado anualmente, proporcionalmente à variação do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas no período ou, na falta deste, por índice oficial que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

3.1.2. Sempre que solicitado pela **URBES**, a **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a apresentar as guias quitadas dos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, e outros se existirem.

3.2. Reembolsar mensalmente à **URBES**, até o dia 15 (quinze), o total dos custos com o consumo de energia elétrica e de água (assim que vier a ser exigido), realizados pela exploração do módulo comercial de sua responsabilidade, os quais serão remetidos via boleto bancário, sofrerá aplicação de multa estipulada no **item 8.1.6** deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1 Em garantia à execução deste Contrato, o (a) **PERMISSIONÁRIO (A)** apresentará, no prazo de 10 (dez) dias a contar da emissão deste Termo, o valor de R\$ (.....) correspondente 5% (cinco por cento) do valor contratado.

4.2 A devolução das garantias, quando prestadas em dinheiro, se dará com a atualização pela IPC (Índice Variação de Preços ao Consumidor) publicado pela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).

4.3 Ocorrendo reajuste conforme mencionado no item 3.1.1, a(o) **PERMISSIONÁRIO (A)** deverá complementar a Garantia proporcionalmente, até 05 (cinco) dias úteis após o referido reajuste.

4.4 A garantia será liberada/restituída à(o) **PERMISSIONÁRIO (A)** somente após integral execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS

5.1 As adequações necessárias à exploração do ramo de atividade objeto desta permissão deverão ser submetidas à aprovação da **URBES**, mediante apresentação dos projetos interno e externos do módulo, correndo as despesas decorrentes por conta da **PERMISSIONÁRIO (A)**;

5.2 O (A) **PERMISSIONÁRIO (A)**, ao fim do prazo da presente permissão, cederá, sem qualquer ônus para **URBES**, as benfeitorias remanescente realizada no referido módulo, que passarão a integrar o patrimônio da **URBES**, com exceção dos equipamentos e instalações móveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) PERMISSIONÁRIO (A)

6.1 Não transferir, em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto, a presente Permissão, a qualquer pessoa física ou jurídica, ressalvada se a cessão for entre franqueadora e franqueada, contudo permanecendo a franqueadora a responsável perante a **URBES** e a previsão do **item 9.1.2** deste Termo.

6.2 Obedecer aos prazos estipulados neste instrumento.

6.3 Solicitar previamente por escrito à **URBES**, autorização para instalação de equipamentos no respectivo módulo, bem como para realizar eventuais adaptações necessárias, no decorrer da permissão, ao perfeito funcionamento da atividade, que somente poderão ser executadas após aprovação da Diretoria Administrativa e Financeira da **URBES**.

6.4 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relativas à, implantação, manutenção e desenvolvimento da atividade, inclusive as referentes às adaptações mencionadas no item anterior, que ficarão automaticamente incorporadas ao módulo, não gerando ao **PERMISSIONÁRIO (A)** direito a qualquer indenização ou retenção, em razão de obras ou benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias, sendo que o descumprimento por parte do **PERMISSIONÁRIO (A)** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Oitava, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

6.5 Entregá-lo em perfeito estado de conservação e enquanto não ocorrer o restabelecimento da posse do referido módulo para **URBES**, o **PERMISSIONÁRIO (A)** deverá arcar com todas obrigações deste contrato, mesmo que já rescindido, sendo que o descumprimento por parte do **PERMISSIONÁRIO (A)** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Oitava, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

6.5.1 Caso ocorra o abandono por parte do **PERMISSIONÁRIO (A)** ou revogação da permissão pela **URBES**, fica o (a) **PERMISSIONÁRIO (A)**

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

ciente que a **URBES** poderá retomar a posse dos módulos mediante notificação administrativa ou por publicação na imprensa oficial do município.

6.6 Instalar no módulo o relógio medidor de consumo de energia elétrica e hidrômetro, assim que vier a ser exigido, conforme características e definições técnicas informadas através de Ordem de Serviço expedida pela **URBES**, antes do início das atividades.

6.7 Assumir integral responsabilidade por quaisquer tributos contribuições e encargos necessários ao funcionamento da atividade, bem como eventuais exigências legais pertinentes ao ramo.

6.7.1 Entre os encargos descritos no item acima, ficará exclusivamente a cargo do (a) **PERMISSIONÁRIO (A)**, o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da presente Permissão.

6.8 Conservar o módulo e o bicicletário em perfeitas condições de higiene e segurança.

6.9 Manter no bicicletário, equipamentos de apoio mínimo aos ciclistas, como por exemplo compressor de ar elétrico e caixa de ferramentas básicas para manutenção das bicicletas.

6.10 Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos porventura causados à **URBES** ou a terceiros, ainda que por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

6.11 Obrigar-se-á a respeitar as determinações emanadas da **URBES**, por escrito ou não, relativas às normas de higiene, limpeza, segurança e regularidade da atividade desenvolvida.

6.12 Manter, durante todo o prazo da Permissão, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo fazer a respectiva prova perante a **URBES**, quando solicitada.

6.13 O horário de funcionamento do módulo comercial deverá ser no mínimo das 07h00min até 19h00min de segunda até domingo.

6.14 Seguir o padrão determinado pela **URBES** quanto às placas indicativas da atividade.

6.15 Não expor mercadorias e nem realizar qualquer tipo de publicidade além da área edificada do módulo.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.16 Não comercializar mercadorias ou prestar serviços que não estejam dentro das atividades permitidas.

6.17 O (A) **PERMISSIONÁRIO (A)** deverá adotar medidas para racionalização, sempre que possível, do uso de energia elétrica no referido módulo, de acordo com o Decreto Municipal nº 16.576 de 23 de abril de 2009.

6.18 Fica a **URBES** isenta de qualquer responsabilidade em decorrência de furto, roubo, danos de qualquer natureza nos mobiliários ou equipamentos envolvidos na presente permissão, bem como perante terceiros, usuários ou não do referido serviço, por qualquer ocorrência no curso da referida permissão de uso.

CLÁUSULA SETIMA – DA LOCAÇÃO DE BICICLETAS

7.1 O (A) **PERMISSIONÁRIO (A)** poderá prestar serviços de aluguel de bicicletas e outros serviços relacionados à mobilidade pelo uso da bicicleta pelo tempo de duração da permissão onerosa.

7.2 O (A) **PERMISSIONÁRIO (A)**, por escrito, deverá informar a data de início ou fim da atividade de locação de bicicletas, no prazo de 10 (dez) dias úteis antecipadamente ao fato.

7.3 As Bicicletas disponibilizadas para locação deverão ser novas e sem uso anterior e possuir as seguintes características básicas:

7.3.1 Possuir quadro anatômico, numerado e com design específico, ajustado ao uso universal da maioria da população;

7.3.2 Peso máximo de 20 (vinte) kg;

7.3.3 Deverão ser dotadas de equipamentos de segurança obrigatórios conforme Resolução nº46/98 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN:

7.4 O (A) **PERMISSIONÁRIO (A)** deverá manter as bicicletas em boas condições de uso, durante a vigência do contrato, a fim de garantir a segurança, eficiência e conforto aos usuários, sendo que o descumprimento por parte do **PERMISSIONÁRIO (A)** poderá ensejar na determinação para substituição das bicicletas, bem como na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Oitava, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**;

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E SANÇÕES

8.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, a **URBES** aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a ampla defesa e contraditório:

8.1.1 Advertência, a qual poderá ser publicada.

8.1.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor devido, por dia de atraso de pagamento, até o limite de 20(vinte) dias.

8.1.3 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor mensal, por dia de atraso, na substituição ou retirada das mercadorias, cuja comercialização é vedada e que não estejam dentro da atividade prevista neste contrato, até o limite de 10 (dez) dias;

8.1.4 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor mensal, por dia de atraso, no caso do **PERMISSIONARIO (A)**, por atraso na entrega de qualquer documento e/ou dos projetos interno e externo e/ou na regularização das bicicletas, até o limite de 10 (dez) dias.

8.1.5 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor mensal, por dia de atraso, no caso do **PERMISSIONARIO (A)** não iniciar as atividades no prazo estipulado neste termo, até o limite de 10 (dez) dias.

8.1.6 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor devido, por dia de atraso no reembolso mensal à **URBES** do total dos custos com o consumo de energia elétrica e de água do módulo, até o limite de 10 (dez) dias;

8.1.7 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na restituição da posse do módulo a **URBES** em perfeitas condições de uso, até o limite de 10 (dez) dias;

8.1.8 Decorridos os limites previstos nos **itens 8.1.2** até **8.1.7**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, a Permissão poderá ser revogada, podendo ser aplicada a multa de até 20% (vinte por cento) de seu valor total.

8.2 Sem prejuízo das sanções previstas no **item 8.1 e subitens**, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

8.2.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **URBES**, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

8.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3 Os valores devidos pela o(a) **PERMISSIONÁRIO (A)**, à **URBES**, em decorrência da aplicação de penalidade ou a título de indenização, serão abatidos da garantia prevista na Cláusula Quarta deste Contrato.

8.3.1 Sendo insuficiente o valor da garantia para suportar os descontos devidos, fica o(a) **PERMISSIONÁRIO (A)**, obrigado a efetuar o pagamento do saldo e repor a garantia até seu total, em 5 (cinco) dias.

8.3.2. Se o(a) **PERMISSIONÁRIO (A)**, não cumprir o disposto no subitem anterior, a cobrança será efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

8.4 A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO E DA REVOGAÇÃO

9.1. A Permissão objeto deste será extinta, de pleno direito, na ocorrência de:

9.1.1. Falência ou concordata do (a) **PERMISSIONÁRIO (A)**.

9.1.2. Falecimento do (a) **PERMISSIONÁRIO (A)**, ficando autorizada a transferência aos sucessores, desde que apresentado alvará judicial para tanto, até 30 (trinta) dias após o evento, e preenchidos, pelo sucessor, os requisitos exigidos por ocasião da habilitação na licitação originária da Permissão.

9.1.2.1 O prazo disposto no item **9.1.2** poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da **URBES**, desde que devidamente justificado.

9.2. A presente Permissão será revogada, de pleno direito, em caso de:

9.2.1. Manifesto e justificado interesse público.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

9.2.2. Atraso nos pagamentos estipulados na Cláusula Terceira, **superior a 20 (vinte) dias cumulativos dos ocorridos durante toda permissão**, sem prejuízo de demais multas e sanções previstas neste Termo, bem como a inclusão no SPC e Serasa.

9.2.3. Descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições previstas neste Termo.

9.3 No caso de rescisão/extinção no interesse do (a) **PERMISSIONÁRIO (A)**, este deverá comunicar a **URBES**, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, obrigando-se por todas as disposições deste Termo, até a efetiva entrega do módulo, sem direito a indenização de qualquer forma.

9.4 Admite-se ainda rescisão a qualquer tempo a critério exclusivo da **URBES**, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As partes elegem o Foro de Sorocaba para dirimir qualquer questão oriunda da presente Permissão.

10.2 Aplica-se ao presente as disposições da Lei 8666/93 e, supletivamente, do Código Civil.

10.3 Este Termo vincula-se ao edital da Concorrência nº 008/12 e à Proposta do (a) **PERMISSIONÁRIO (A)**, tudo de acordo com o Processo CPL nº 1601/12.

10.4 Dá-se ao presente Termo o valor estimado de R\$: (.....Reais) .

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, de de 2.012.

Engº. Renato Gianolla
Secretário de Transportes
Diretor Presidente

Permissionária (a)

Testemunhas:

.....

.....

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA”, PARA PERMISSÃO ONEROSA DE
USO DE ÁREA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE MÓDULOS
COM BICICLETÁRIOS.**

CONCORRÊNCIA Nº 008/12**PROCESSO CPL Nº 1601/12**

ANEXO VIII –TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE:**CONTRATADA:****CONTRATO Nº(DE ORIGEM):****OBJETO:****ADVOGADO(S): (*)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:**CONTRATANTE:** (nome, cargo e assinatura).**CONTRATADA:** (nome, cargo e assinatura).

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.